

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br**ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – CFQ****Referência:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – CFQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022 - CFQ

Trata-se da justificativa da anulação do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 - CFQ, inicialmente agendado para **24/01/2023 às 10h**, cujo objeto consiste na **contratação de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado - SaaS, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados da solução anterior para nova solução e treinamento para a administração da solução e para o usuário final**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em observância aos princípios da competitividade, do atendimento ao instrumento convocatório, da publicidade e do interesse público, chegou-se ao entendimento de que a comprovação de habilitação para atuar no segmento público como Government Partner (GP), emitida pela Microsoft, atende ao pretendido pelo Conselho, tendo em vista que, com essa habilitação, fica demonstrado que a Licitante tem parceria com a Microsoft e está apta para assinar diretamente contratos públicos. Desse modo, procedeu-se à supressão da exigência do item 12.3.1.2 do Termo de Referência (cópia autenticada de declaração, emitida pela Microsoft, atestando que a licitante é revendedora autorizada da Microsoft (LSP – *Licensing Solution Provider*)).

Ademais, a fim de conferir maior clareza aos requisitos de habilitação técnica exigidos para o grupo 2, modificou-se a redação do item 12.3.2.1, na qual consta a necessidade de comprovação de 50% da carga horária total dos treinamentos.

Desse modo, com o fito de ampliar a participação no processo licitatório e promover melhores esclarecimentos textuais, houve a anulação do edital e sua republicação nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, o Pregão Eletrônico nº 14/2022 -CFQ foi anulado, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019 e Súmula nº 473 do STF.

Cabe ressaltar que os autos do processo estão franqueados aos interessados na nova sede do CFQ, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco A, Torre B, 9º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Brasília, 23 de janeiro de 2023.


Diemez Batista da Silva
Autoridade Competente